



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1537

02 de setembro de 2022

Cronograma Coleta seletiva

Toda segunda, quarta e sexta, a partir das 8h, inicialmente nos bairros do Centro (Torres Homem, Benfica, Laranjeiras, Barroso, Monte D'ouro, Fátima, Aparecida, Santa Cruz e João Dias).

Papel, papelão, embalagens de leite/suco, garrafas pet e de vidro e embalagens de plástico em geral.
É necessário que as embalagens estejam limpas e secas.



Prefeitura
de Valença



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
DE VALENÇA-RJ



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoreprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
-
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE
Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
José Eduardo Goulart Lago
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE
Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP
Processos julgados dia 22/08/2022

Processos Deferidos:

16512/2022;	18645/2022;
17002/2022;	18662/2022;
17003/2022;	18886/2022;
17044/2022;	18912/2022;
17199/2022;	19174/2022;
17279/2022;	19361/2022;
17760/2022;	20449/2022;
18614/2022;	

Processos Indeferidos:

16061/2022;
16110/2022;
16274/2022;
18466/2022;
20159/2022;

Processo Troca de Real Infrator Realizado:

16029/2022;	18258/2022;
16061/2022;	19086/2022;
16274/2022;	19172/2022;
16756/2022;	19239/2022;
17106/2022;	19240/2022;
17512/2022;	19742/2022;

Cancelamento atendendo ao OFÍCIO CIRCULAR DETRAN/ SERVCTJCdo dia 23 de setembro de 2021 (PANDEMIA COVID 19).

11083/2022;
11643/2022;

PENALIDADE DEADVERTÊNCIA DEFERIDA:

17758/2022;

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenador de Trânsito

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 16951/2022

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO
PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENALIDADE DE
REPREENSÃO E DE RESTITUIÇÃO À SERVIDORA M.J.M.M. CPF Nº
622.556.657-00

DATA: 25/08/2022

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 902/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS
SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
Processo Primitivo nº: 20.959/2022
Tomada de Preços nº: 037/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender
as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 929/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.
Processo Primitivo nº: 21.811/2022
Pregão Eletrônico nº: 027/2021
Objeto: Cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos
para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos
da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor: R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 923/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA.
Processo Primitivo nº: 21.513/2022
Tomada de Preços nº: 014/2022
Objeto: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios/materiais de
higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais
– Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 22.390,49 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta
e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 931/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
Processo Primitivo nº: 21.842/2022
Tomada de Preços nº: 059/2021
Objeto: Aquisição de materiais gráficos, destinados à Assessoria de
Comunicação.
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 947/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Processo Primitivo nº: 13.087/2022
Pregão Eletrônico nº: 049/2022
Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados ao Uniforme da Guarda Municipal.
Valor: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 948/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
Processo Primitivo nº: 13.087/2022
Tomada de Preços nº: 049/2022
Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados ao Uniforme da Guarda Municipal.
Valor: R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 930/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
Processo Primitivo nº: 22.082/2022
Tomada de Preços nº: 032/2021
Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados ao estoque do Almoxarifado Central – Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença
Contratado: Reboque e Mecânica Valença
Processo Administrativo: 21961/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura.
Valor: R\$ 1.494,12 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença
Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda
Processo Administrativo: 20947/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura.
Valor: R\$ 34.729,74 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO: 498/2022
PROCESSO: 21.105/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SERGIO SATURNINO MOURA (CONTRATADO)
OBJETO: A RESCISÃO, EM 03/08/2022, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 498/2022-PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO: 040/2022
PROCESSO: 18.942/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A (CONTRATADA)
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 (AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, AUTORIZANDO O REAJUSTE NO VALOR UNITÁRIO DO OBJETO – CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1 - DE R\$ 8,23 PARA R\$ 6,15, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS.
DATA: 05 DE AGOSTO 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO: 413/2022
PROCESSO: 21.105/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DEBORA CYRNE BRANA
OBJETO: A RESCISÃO, EM 03/05/2022, A PEDIDO DA CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 413/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 11170/2022.
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

TERMO: 934/2022
PROCESSO: 14.374/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E NICOLLAS MARIANO DE OLIVEIRA SILVA (CONTRATADO)
OBJETO: O TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AJUSTE DAS CONDIÇÕES PACTUADAS PARA PRESTAÇÃO, PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS POR MEIO DO PIX, SOLUÇÃO DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO GERIDA BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2022



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO: 043/2022

PROCESSO: 13538/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E JOSÉ LUIZ BASTOS (CONTRATO)

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5T, COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E OUTRAS NECESSIDADES-PREGÃO 021/2019.

PRAZO: 21 DE JULHO DE 2022 a 21 DE JULHO DE 2023.

DATA: 15 DE JULHO 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

TERMO: 048/SME/2022

PROCESSO: 20271/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ALEXANDRO ROGÉRIO SILVA DE MOURA (CONTRATADO)

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 21/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –ROTA 01, FICANDO AUTORIZADO O REAJUSTE DO VALOR DO KM RODADO, PASSANDO AO MONTANTE DE R\$ 6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001.011.002.2022**

PROCESSO: 16066/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL-AGEVAP

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPE E A REGULAMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº532/20200

PRAZO: 24 (VINTE QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Valença-RJ, **HOMOLOGA** a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMAS apurado de acordo com os critérios divulgados no edital referente ao processo administrativo 3725/2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença-RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/PMV/2022

Processo Administrativo nº: 18664/2022

Objeto O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, e 01 (um) veículo popular, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil. Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: 21 de setembro 2022 às 13:30, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/PMV/2022

Processo Administrativo nº: 19218/2022

Objeto O objeto da presente licitação é a aquisição de Bens de Natureza Durável para Estruturação da Instituição "Centro Cultural Nação Mestiça", com base nos ditames da Lei 13.019/2014, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência) - Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença-RJ.

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: 19 de setembro 2022 às 13:30, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira



Despacho

Processo nº: 14.551/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 053/2022

Objeto: Confeção de grade e portão de correr em metalon galvanizado quadrado 30x30 objetivando e instalação e todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento destinado a Escola Municipal Pingo de Mel - Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Ricardo Augusto Rezende de Oliveira Serralheria e Construções* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 02 de Setembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Despacho

Processo nº: 17.055/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 051/2022

Objeto: Aquisição de dois veículos (caminhonetes) para atender duas Instituições Sociais: Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca Gomes e Instituição Associação Cultural Juliana Maia - Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença-RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *WW Teresópolis Veículos Ltda* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 02 de Setembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.530/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 025/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de contratação de Serviços Gráficos para impressão de material de divulgação de eventos do município, informativos, sinalização e identificação de setores, salas, carros e outros materiais destinados à Secretária Municipal de Administração.

Beneficiário: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Bloco	Confeção de bloco de requisição	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
02	50	Bloco	Confeção de bloco de carga de protocolo	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 7,00	R\$ 350,00
03	30.000	Unid	Confeção de capas de processo - ano 2019 / 2020 - cor Amarelo e Rosa - em papel cartolina 180 gr ou sulfite - apergaminhado (AP) 180 gr - tamanho 46 cm x 32,5 cm (Modelo 4)	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
04	15.000	Unid	Confeção de cartões de protocolo – ano 2019/2020 – cor Amarelo e Rosa – em papel cartolina 180 gr ou sulfite – apergaminhado (AP) 180 gr – tamanho 11 cm x 10 cm (Modelo 5)	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
05	25.000	Unid	Confeção de folhas de informação – frente e verso papel A4 – em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – tamanho 29,7 cm x 21 cm (Modelo 6)	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
06	20	Unid	Confeção de livros de protocolo	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 40,00	R\$ 800,00



07	10.000	Unid	Confecção folhas de requerimento	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,07	R\$ 700,00
08	10.000	Unid	Confecção folhas de requerimento	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,07	R\$ 700,00
09	03	Unid	Confecção de livro carga de Processos	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 100,00	R\$ 300,00
10	1.000	Unid	Cartão de Visita	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,22	R\$ 220,00
11	8.000	Unid	Envelopes 114 X 229	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
12	3.000	Unid	Envelopes 260 X 360	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
13	06	Unid	Contra cheque LAB02	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

- Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
 Pregoeira

PROCESSOS SELETIVOS

Processo Seletivo nº 001/SME/2022
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - 05/09/2022
(Segunda-feira)

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Horário
125º	2073	JOANA DARC MARCELINO DO NASCIMENTO	Agente II	13h
126º	1998	MARLI REIS GUILHERME	Agente II	13h15min
127º	719	ALESSANDRA PAULINO DOS SANTOS	Agente II	13h30min
128º	374	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente II	13h45min
129º	2087	JEAN CARLOS DA SILVA DUQUE	Agente II	14h
130º	762	JOANA DARC CEZAR DA SILVA	Agente II	14h15min
131º	817	MARIA CATARINA MARTINS SILVA	Agente II	14h30min
132º	1352	ELIANE CRISTINA GOMES	Agente II	14h45min
133º	1643	ALESSANDRO LOPES MATOS	Agente II	15h
134º	2311	EDIVALDO LASNOR DA SILVA	Agente II	15h15min
Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Horário
102º	84	NATÁLIA PEREIRA DE ALMEIDA	Monitor	13h
103º	441	THAINE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	Monitor	13h15min
104º	2116	NATHÁLYA MARIA DOS SANTOS	Monitor	13h30min
105º	866	LUCAS DE SOUZA RAMOS FIRMINO	Monitor	13h45min
106º	1029	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS REIS MATTOS	Monitor	14h
Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Horário
176º	634	URANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor II	13h
177º	582	MARCELA DA COSTA RIBEIRO	Professor II	13h15min
178º	519	LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA ABRAÃO	Professor II	13h30min
180º	1248	MONICA BORGES FERNANDES DE SOUZA	Professor II	13h45min
181º	1062	TATIANA GUIMARÃES CARVALHO	Professor II	14h
182º	86	ANA CECÍLIA GRACIOSA DE ASSUMPÇÃO	Professor II	14h15min
183º	1955	JOSYELLE RODRIGUES BARRA PEREIRA	Professor II	14h30min
184º	1360	NÍVIA VARGAS SILVA DE SOUZA SANTOS	Professor II	14h45min



Processo Seletivo nº 001/SME/2022
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO -
05/09/2022 (Segunda-feira)

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Horário
107º	325	JOSE WALDEC PATROCINIO DE SOUZA	Agente II	13h
108º	537	FATIMA ROSALIA DA SILVA	Agente II	13h15min
110º	2320	ALEXANDRE ASSENIIO DA SILVA	Agente II	13h30min
114º	963	MÁRCIA DE FARIA SINEIRO TEIXEIRA DE MELLO	Agente II	13h45min
115º	276	PATRICIA BEATRIZ DO VALLE	Agente II	14h
117º	1848	ANDRÉIA DOS SANTOS	Agente II	14h15min
119º	226	WELINGTON SILVA	Agente II	14h30min
122º	1306	NAIR CRISTINA DA SILVA	Agente II	14h45min
123º	1297	SIMONE DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUSA	Agente II	15h
124º	1430	MARCIA CRISTINA FLORIANO	Agente II	15h15min
Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Horário
94º	122	MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MELO FREITAS	Monitor	13h
98º	800	DAIANY CRISTINA DA SILVA ALVES MARQUES	Monitor	13h15min
99º	1009	ESTHER ROZA SILVA	Monitor	13h30min
101º	2146	DANIELA VILELA DE LIMA	Monitor	13h45min
Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Horário
165º	663	ALICE DE OLIVEIRA CORRÊA RAIMUNDO	Professor II	13h
166º	1672	ALESSANDRA DA SILVA	Professor II	13h15min
167º	1495	SIMONE DOS SANTOS LIMA CARVALHO	Professor II	13h30min
168º	1110	MONIQUE ARCANJO GOMES FERREIRA	Professor II	13h45min
170º	2265	TAIS KARINA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	Professor II	14h
172º	2233	MÁRCIA MARIA NASCIMENTO DE LIMA	Professor II	14h15min
173º	1260	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MARINETTE	Professor II	14h30min
174º	2250	SHYRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor II	14h45min

RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015 de 02 de Setembro de 2022

A Comissão de Análise de documentos do CMAS reuniu-se no dia 01 de Setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº1725/1995, alterada em seu art.3º e incisos pela Lei Municipal nº 2920/2016, resolve:

Deferir a renovação dos certificados de regulamentação de inscrição por período de dois (02) anos e atestado de funcionamento, das instituições listadas abaixo.

- Associação Um Novo Tempo Processo nº0013109/2022 (Renovação de certificado)
- Casa Municipal da Criança e do Adolescente Processo nº0001844/2022 (Renovação de certificado)
- Instituto Waldir Azevedo Processo nº0018506/2022 (Atestado de funcionamento)
- Associação da Casa de Caridade de Conservatória Processo nº0009398/2022 (Renovação de certificado e atestado de funcionamento)

Daniele Cesar de Oliveira
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO PGM/RJ Nº 002, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Estabelece dispensa de parecer jurídico nos processos de compras nos termos da lei 14.133/2021”.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 198, de 18 de maio de 2017 e art. 77 e 79, I, da Lei Orgânica do Município;

Estabelece a presente Resolução a todos os órgãos jurídicos enumerados no arts. 3º, da Lei Complementar nº 198, de 18 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 2º. Aplica-se o mesmo entendimento do art. 1º, às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Jaqueline Magalhães dos Santos
Procuradora-Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº. 151, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o Decreto nº. 0132, de 19 de janeiro de 2022.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº. 013, de 19 de Janeiro de 2022, que Regulamenta o processo de arbitramento fiscal da base de cálculo, lançamento e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º, *caput*, do Decreto nº. 013, de 19 de janeiro de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os membros da Comissão deverão ser, preferencialmente, servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo. No caso de não conseguir composição com 100% (cem por cento) de servidores de carreira, a Comissão poderá ter em seu quadro, servidor comissionado, na proporção de 2/3 (dois terços) de servidores efetivos, no mínimo, e desde que o servidor

comissionado preencha os requisitos para as atribuições do encargo.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 152, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.697/1995;

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 18345/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada “**TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**” concedida a título precário, nos moldes da **Lei nº. 1.697/95**, ao Sr. **JOSE MARIA RAPOSO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 614.870.747-00, de um ponto no distrito de Conservatória, em Valença/RJ, pertencente ao Município, para o Sr. **SIDINEY CARLOS DIAS**, portador do CPF nº. 113.393.287-80 e ID: 21.542.748-5 Detran/RJ, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 18345/2022.

§ 1º. A transferência de permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Jose Maria Raposo de Carvalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 337. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de setembro de 2022, o Sr. **WELLINGTON DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 345. DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 21990/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSILENE HORÁCIO DO CARMO SANTOS**, matrícula nº. 211.328, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 21990/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Costa Ribeiro, matrícula nº. 400.301.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 346. DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 21937/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GRAZIELE CORRÊA DE LIMA**, matrícula nº. 130.290, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 21937/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº. 116.840.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 347. DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de setembro de 2022, o Sr. **ALENCAR BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 348, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 22320/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula nº. 144.131, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 21.193/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Sergio Antonio Larcher Pinto, matrícula nº. 19542.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 22215/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO**, matrícula nº. 211.395, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 22215/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Costa Ribeiro, matrícula nº. 400.301.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 350, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 18668/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SHEILA ALVES LAUREANO**, matrícula nº. 100.200, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 18668/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) João Eduardo Rodrigues Figueira, matrícula nº. 144.142.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

IPTU 2022

**IPTU online disponível
no site da Prefeitura!**

valenca.rj.gov.br/iptu-2022/

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Fazenda



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar n.º 247 /2022

De: 25 agosto de 2022

(Mensagem 43/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Regula no âmbito Municipal a Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, a Lei Complementar Nacional nº183, de 22 de setembro de 2021, altera a Lei Complementar municipal nº. 225 de 2019, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar regula, no âmbito do Município de Valença/RJ, a Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, e a Lei Complementar Nacional nº183, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município, devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº225, de 17 de dezembro de 2019, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos artigos 9º a 11 da Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.

Art. 3º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 2º a Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração das informações, na forma do caput, sujeitará o contribuinte às disposições da legislação municipal, especialmente as penalidades e sanções previstas nos artigos 484 a 493 da Lei Complementar Municipal nº225, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Cabe ao Município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços a que se refere a Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexistência de tais dados.

Art. 5º. Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, é vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no Município.

Art. 6º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 do ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN COM AS ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES da Lei Complementar Municipal nº225, de 17 de dezembro de 2019, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 7º. O ISSQN de que trata a Lei Complementar Nacional nº175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 8º. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 9º. A Lei Complementar Municipal nº225, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 – (...)

~~XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.~~

~~XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (NR)~~

~~§6º- A pessoa jurídica que prestar os serviços relacionados no Anexo I desta lei, para tomador estabelecido neste Município, com ou sem registro no cadastro municipal, com ou sem emissão de documento fiscal autorizado por~~



~~outro Município, deverá requerer o seu cadastro junto ao Município de Valença, como prestador de serviços, fornecendo todas as informações requeridas pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos e condições dispostos em regulamento. (REVOGADO)~~

~~§7º - O tomador de serviço a que se refere o parágrafo 6º deste artigo, fica obrigado a reter o imposto devido pelo prestador de serviço, no caso deste, não se cadastrar junto ao Município de Valença. (REVOGADO)~~

§ 8º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º a 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Incluído)

§ 9º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (Incluído)

§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo. (Incluído)

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (Incluído)

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (Incluído)

I - bandeiras; (Incluído)

II - credenciadoras; ou (Incluído)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (Incluído)

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (Incluído)

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (Incluído)

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (Incluído)

Art. 104 - (...)

~~§ 1º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (REVOGADO)~~

§ 8º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte. (Incluído)

§ 9º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 8º deste artigo, são responsáveis: (Incluído)

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; (Incluído)

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; (Incluído)

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 23 desta Lei Complementar. (Incluído)

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12º do art. 23 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar. (Incluído)

Art. 10. O ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN COM AS ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES da Lei Complementar Municipal nº225, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Descrição dos Serviços	Alíquota (%)
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5% (cinco por cento)

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **31/08/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal